



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Av. Rangel Pestana, 300 – 9º andar – São Paulo – SP – Tel. 3243.3634

Folha de informação rubricada
sob nº

2593

Rubrica

[Handwritten signature]
VERIFICAR ANTES
1.012.334

PROCESSO: DRT-15 332897/2002
RECORRENTE: ROYAL CANIN DO BRASIL IND. COM. LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA
RECURSO: RECURSO ESPECIAL

AIIM Nº: 2134079-1

Às fls. 2392/2407, o contribuinte interpôs Recurso Especial contra decisão proferida pela c. 12ª Câmara Julgadora (fls. 2362/2367-V), que negou provimento ao Recurso Ordinário.

Apresenta os argumentos de divergência sobre os quais funda seu recurso e indica acórdãos deste TIT (fls. 2409/2563), os quais, segundo afirma, traduz dissídio jurisprudencial em face da decisão recorrida.

Presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 49 da Lei 13.457/2009, **DEFIRO** o processamento do presente apelo.

Ao DSC para que se providencie a intimação do deferimento do Recurso Especial do contribuinte, abrindo vistas à Fazenda Pública para contrarrazões. Em retorno à DFEL para distribuir.

TIT - Presidência, 10 de Janeiro de 2014.

[Handwritten signature]
JOSÉ PAULO NEVES
Presidente